



Divisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br>

Diligências Processo nº 055427/2025-35 - Termo de Referência

3 mensagens

Divisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br>

7 de agosto de 2026 às 10:58

Para: sidmaia@ufpi.edu.br, tailane.damasceno@ufpi.edu.br, carleandro@ufpi.edu.br

À equipe de planejamento da contratação,

No âmbito da instrução do processo de contratação direta que trata da Aquisição de materiais didático-tecnológicos destinados ao atendimento das atividades práticas do Curso Técnico em Informática do Colégio Técnico de Teresina – CTT/UFPI, compreendendo kits de ferramentas para manutenção de computadores, materiais de cabeamento estruturado, conectores, instrumentos de teste e medição, kits de prototipagem eletrônica e kits de Internet das Coisas (IoT), temos as seguintes considerações técnicas referentes ao Termo de Referência (TR).

Solicitamos que respondam este e-mail sobre os questionamentos abaixo. Pedimos que respondam com a concordância ou discordância das redações ou sugestões, podendo informar outra opção além das sugeridas.

1) Sustentabilidade - item 4.1 (pág. 63):

Solicitamos a análise do objeto da contratação e verificação da necessidade de algum requisito que atenda aos critérios de sustentabilidade, observando o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU.

A impossibilidade de adoção de critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas **deverá ser justificada** pelo gestor competente nos autos do processo administrativo, com a indicação das pertinentes razões de fato e/ou direito.

Cabe lembrar que o setor requisitante é o responsável para avaliar a necessidade ou não de inclusão desses critérios.

Para auxiliar na elaboração, **sugerimos a portaria PRAD/UFPI Nº 58 DE 30 DE JUNHO 2021 (em anexo)**, e aplicar no caso concreto os dispositivos do art. 3º. **Caso se decida por dispensar os critérios de sustentabilidade, enviar justificativa** motivando o porquê da dispensa, para que seja informada nos autos.

2) Garantia, manutenção e assistência técnica - itens 5.6 a 5.17 (pág. 68)

Observa-se que os itens 5.6 a 5.17 tratam da garantia complementar, enquanto o item 5.5 refere-se à garantia legal, cujo prazo é de 90 (noventa) dias. Considerando que, no presente caso, foi indicado o prazo de 12 (doze) meses, entende-se que está sendo exigida uma **garantia contratual complementar** àquela prevista em lei.

Nota Explicativa 1: Fica a critério da Administração exigir - ou não - a garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, **mediante a devida fundamentação**, a ser exposta neste item do Termo de Referência. Não a exigindo, deverá suprimir o item.

Dessa forma, caso se opte pela manutenção da exigência da garantia complementar, é necessário **apresentar justificativa** no presente item do próprio Termo de Referência, demonstrando a necessidade e pertinência da ampliação do prazo de garantia além do previsto legalmente.

Portanto, solicitamos a análise dos pontos elencados e respostas dos questionamentos para este e-mail, para fins de prosseguimento da instrução processual.

Atenciosamente,

Valéria Coelho Pires



Pró-Reitoria de Administração/PRAD

Coordenadoria de Compras e Licitações/CCL

Divisão de Compras/CCL

Fone: (86) 3215-5924



3 - PORTARIA_PRAD Nº 58-2021 CRITERIOS DE SUSTENTABILIDADE.pdf
215K

TAILANE DA SILVA DAMASCENO <tailane.damasceno@ufpi.edu.br>

7 de agosto de 2026 às 12:14

Para: Divisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br>

Cc: sidmaia@ufpi.edu.br, carleandro@ufpi.edu.br

Prezada,

Em atenção aos questionamentos apresentados acerca do Termo de Referência, apresentamos as seguintes considerações:

1) Sustentabilidade – item 4.1

Após análise do objeto da contratação e considerando os critérios previstos no art. 3º da Portaria PRAD/UFPI nº 58, de 30 de junho de 2021, concordamos com a inclusão dos critérios de sustentabilidade ambiental que possuem pertinência com os materiais a serem adquiridos.

Dessa forma, propomos que sejam contemplados os seguintes requisitos:

4.1.1 não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.1.2 devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

2) Garantia, manutenção e assistência técnica – itens 5.6 a 5.17

Concordamos com a observação apresentada.

Considerando a natureza do objeto, o baixo valor da contratação e sua baixa complexidade, entendemos não ser necessária a exigência de garantia contratual complementar à garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor.

Dessa forma, será mantido o item referente à garantia legal (item 5.5), com a supressão dos itens 5.6 a 5.17, relativos à garantia contratual complementar, manutenção e assistência técnica.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Tailane da Silva Damasceno
Assistente em Administração
CTT/UFPI - Siape 3405823

Divisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br>

10 de agosto de 2026 às 14:54

Para: TAILANE DA SILVA DAMASCENO <tailane.damasceno@ufpi.edu.br>

Prezada,

Agradecemos pelo pronto retorno.

At.te

Valéria Pires



Pró-Reitoria de Administração/PRAD

Coordenadoria de Compras e Licitações/CCL

Divisão de Compras/CCL

Fone: (86) 3215-5924

[Texto das mensagens anteriores oculto]